

Autorizada a transferência da Enfermeira — Raquel Sofia Ribeiro Sampaio Lopes, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Curry Cabral, para o Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Foi obtida a declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial (SME).

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes Canaveira*.

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Despacho n.º 21822/2008

No momento em que a professora Maria Emília Cunha Faustino Janeiro Machuco cessa as suas funções, por aposentação, cumpre-me o grato dever de louvar, publicamente, o excelente conjunto de qualidades pedagógicas, científicas e humanas que sempre demonstrou.

As suas competências profissionais tornaram-na distinta, sendo um acto de justiça realçá-lo através do presente louvor.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo em Substituição, *Hélder Jorge Ferreira Pais*.

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

Aviso n.º 22226/2008

Nos termos previstos no n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro torna-se publica a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas na categoria de Enfermeiro Especialista, área Médico-Cirúrgica, da Carreira de Enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital Nossa Senhora da Assunção-Seia, aberto através do aviso n.º 20002/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2008:

Lista de Candidatos Admitidos:

Carla Patrícia Fernandes Anjo
Cristina Nair Ribeiro Patrão
Luís Miguel Marques Ribeiro
Paula Isabel Ribeiro Nobre
Paulo Jorge Lopes Matos
Sílvia Maria Ferreira Ximenes
Tânea Cristina Fonseca Oliveira

Candidatos Excluídos

(Não Houve)

13 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas das Antas

Despacho (extracto) n.º 21823/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas das Antas, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os Contratos de Oferta de Escola de serviço docente (Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro), referente ao ano escolar 2006-2007:

Nome	Grupo	Início
Andreia Gomes da Silva	110	11/03/2007
Helena Maria Oliveira Silva	100	19/03/2007

13 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Conceição Maria Antunes de Sousa*.

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes

Rectificação n.º 1882/2008

No aviso n.º 19279/2008, publicado no *Diário da República* n.º 127, 2.ª Série de 3 de Julho, nos contratos para o ano 2007-2008, rectifica-se que onde se lê Paulo Gabriel Castro — Grupo 210 deve ler-se Paulo Gabriel Magalhães Castro.

13 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Miranda Barros da Silva*.

Escola Secundária c/ 3.º CEB Martins Sarmento

Despacho n.º 21824/2008

Manuel Vítor Gonçalves Leite, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Martins Sarmento, de acordo com a alínea b) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, e com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de Professor Titular do Quadro desta Escola, os docentes de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Departamento
300	António João Leite Castro . . .	Línguas.
300	António Maria Novais Leite. . .	Línguas.
300	Joaquim Francisco Martins de Magalhães.	Línguas.
300	José Manuel Magalhães Teixeira.	Línguas.
320	João Rodrigues Ferreira	Línguas.
320	José Orlando da Silva Alves Coelho.	Línguas.
330	Ana Maria Ribeiro Machado da Silva.	Línguas.
330	Maria José Leite de Faria Lobo M. da Silva.	Línguas.
400	Cristiana Ferreira de Freitas Lopes.	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria de Fátima Pereira Ribeiro Aguiar.	Ciências Sociais e Humanas.
410	Alfredo Ferreira de Meireles	Ciências Sociais e Humanas.
410	Domingos Fernando Araújo M. Pereira.	Ciências Sociais e Humanas.
410	Maria Paula Braga Soares Lopes.	Ciências Sociais e Humanas.
420	Elza Maria Gonçalves R. de Carvalho.	Ciências Sociais e Humanas.
430	António Cândido Lemos Barroso de Moura.	Ciências Sociais e Humanas.
430	Gil do Paço Quesado	Ciências Sociais e Humanas.
500	Ana Maria Machado Pereira da Silva.	Matemática e C. Experimentais.
500	Manuel Carlos Santos Freitas da Silva.	Matemática e C. Experimentais.
500	Maria Helena Luís Q. de Almeida Xavier.	Matemática e C. Experimentais.
500	Maria do Rosário Cunha Moreira Sampaio.	Matemática e C. Experimentais.
500	Maria Luísa Guimarães Bastos de Carvalho.	Matemática e C. Experimentais.
500	Vitorina Rodrigues Alves. . . .	Matemática e C. Experimentais.
510	Carlos Alberto Vieira Andrade Soares.	Matemática e C. Experimentais.
510	Joel Gomes Ribeiro	Matemática e C. Experimentais.
510	Maria Joaquina Santos Gonçalves Macedo.	Matemática e C. Experimentais.
510	Palmira Oliveira Costa Penas	Matemática e C. Experimentais.
520	Ernestina Augusta Pinto de Almeida Morais.	Matemática e C. Experimentais.
520	Luís Gonzaga Reis Mesquita Andrade.	Matemática e C. Experimentais.
550	Luisa Maria Gonçalves Vieira	Matemática e C. Experimentais.

Grupo	Nome	Departamento
530	Maria da Soledade da Silva Neves.	Expressões.
600	António Oliveira da Costa . . .	Expressões.
600	Manuel Teixeira Rodrigues . . .	Expressões.
620	António Abílio Amorim Castro	Expressões.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Vítor Gonçalves Leite*.

Despacho n.º 21825/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 11 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nos Vice Presidentes, Luís Gonzaga Reis Mesquita Andrade e Ana Maria Ribeiro Machado da Silva.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Vítor Gonçalves Leite*.

Agrupamento de Escolas Prof. Doutor Ferreira Almeida

Despacho n.º 21826/2008

Foi exonerada a seu pedido do cargo de Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de substituição, a Assistente de Administração Escolar Especialista, Maria Joaquina Soares Ferreira, a partir de 1 de Agosto de 2008.

13 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando José Gramaxo de Sampaio Maia*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 562/2008

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante;

Segundo outorgante: Município de Pedrógão Grande, com o número de pessoa colectiva n.º 507 011 937 representado por João Manuel Gomes Marques (Presidente), adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as participações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através dum comparticipação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 134 alunos abrangidos.

2 — O valor da comparticipação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da comparticipação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da comparticipação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

Pagamento das participações

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.º Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.º Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.º Prestação — Em Agosto — De acordo com o número total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.º e 2.º prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

Incumprimento e rescisão do contrato-programa

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Produção de efeitos

O presente contrato programa produz efeitos a 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

23 de Março de 2006. — O Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*. — O Segundo Outorgante, *João Manuel Gomes Marques*

Contrato n.º 563/2008

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248